

## FATO RELEVANTE

---

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Banco do Brasil S.A. (BB) informa que serão retomadas as antecipações intermediárias de Juros sobre Capital Próprio (JCP), respeitando o dividendo mínimo e obrigatório disposto no art. 48 do Estatuto Social do BB, e em conformidade com o disposto na Resolução CMN no 4.820, de 29 de maio de 2020.

2. Essa antecipação é comumente distribuída pelo BB e havia sido suspensa em atendimento à Resolução CMN nº 4.797, de 06 de abril de 2020, conforme Fato Relevante divulgado em 07.05.2020, resolução essa que foi revogada pela Resolução CMN no 4.820, de 29 de maio de 2020.

3. Fatos adicionais julgados relevantes serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 26 de agosto de 2020.

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo  
Vice-Presidente Gestão Financeira e de Relações com Investidores